



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Dispensa de Licitação nº 44/2023
Proc. 9079623110000643.000133/2023-75

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 44/2023, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA CLARO S.A.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na cidade de Curitiba-PR, na Rua XV de Novembro, n. 2987, bairro Alto da XV, CEP 80045-340, inscrito no CNPJ nº 76.592.559/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, contador EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN, e a empresa **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na cidade de São Paulo-SP, com endereço na Rua Henri Dunant, nº 780, bairro Santo Amaro, CEP 04709-110, nesse ato representada por **FUNNY STREISAND SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.XXX.XXX-59, designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo CRCPR nº 44/2023 (SEI 9079623110000643.000133/2023-75) e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato nº 44/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 44/2023, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Este Termo de Rescisão tem respaldo na Cláusula Décima Quinta, parágrafo primeiro, item b, do Contrato nº 44/2023, e no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato estabelecendo a data de **20 de março de 2025** como término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

5.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Curitiba – PR para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado, assinado pelas partes abaixo.

Curitiba, 11 de março de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN
Presidente
CONTRATANTE

CLARO S.A.
FUNNY STREISAND SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

